



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1824/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 135,53 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

10 – PESCA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
02 - INDUSTRIA	
22.661.0007.1.017 – INSTALAÇÃO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO INDUSTRIAL DO PESCADO	
547-4.4.90.93.00.00.00-1795-Indenizações e restituições.....R\$	135,53
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>135,53</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação, de sobras do convenio MPA 770708/2012, fonte 795 da cc 34882-1 do Banco do Brasil, como segue:

### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso Rend aplicação fonte 795 exercício de 2019.....R\$	135,53
<b>TOTAL DO EXCESSO.....R\$</b>	<b>135,53</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 27 de agosto de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES

Prefeito Municipal